

LEI Nº 1900 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

**DESAFETA O BEM IMÓVEL PARA O FIM
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno de forma regular, localizado na esquina da quadra, com frente delimitada à Rua Francisco Rodrigues de Almeida, com as seguintes confrontações: pela FRENTE (LESTE) com limite à Rua Francisco Rodrigues de Almeida, medindo 10 metros; aos FUNDOS (OESTE) limita-se com o imóvel (terreno) remanescente pertencente ao Município de Sobral, medindo 10 metros; pelo lado ESQUERDO (NORTE) limita-se à Rua Francisco Dias das Chagas, medindo 30 metros; pelo lado DIREITO (SUL) limita-se com imóvel (terreno) remanescente pertencente ao Município de Sobral, medindo 30 metros, resultando em uma área total de 300,00m², registrado na Matrícula nº 10.596, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Sobral-CE.

Art. 2º. O imóvel descrito no *caput* do artigo 1º será permutado por um terreno, pertencente a MELO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.894.488/0001-48, objeto da Matrícula nº 1523, do Cartório de Registro de Imóveis – 5º Ofício. O referido imóvel localiza-se na esquina da quadra com 2 (duas) frentes delimitada pela Rua Joaquim Dias da Ponte e pela Vila Benjamim, de forma irregular, com dimensões de FRENTE (NORTE) um seguimento retilíneo medindo 18,80 metros, extremado-se com a Vila Benjamim; pelo lado DIREITO (LESTE) com dois seguimentos retilíneos e descontínuos de 19,70m e 10,20m, com a Rua Joaquim Dias da Ponte; pelo lado ESQUERDO (OESTE) um seguimento retilíneo medindo 30,0 metros, com imóvel de propriedade de Antônia Valquíria Nunes de Sousa, com frente para Vila Benjamim; pelos FUNDOS (SUL) um seguimento retilíneo medindo 7,55 metros, extremado-se com imóvel de propriedade de Maria Imaculada Dias Adeodato, com área total de 430,83m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 27 de agosto de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301